



LEI Nº 2.029 DE 04 DE JULHO DE 2024.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO E APOIO À MULHER NO ESPORTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: VEREADOR EDSON BORGES DOS SANTOS – PSD

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos- MT, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Art. 2.º São objetivos desta Política:

- I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, mulheres idosas e mulheres com deficiência;
- II – incentivar a participação das mulheres no esporte;
- III – ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3.º As ações da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte inclui:

- I – incentivar a participação dos clubes na formação de meninas e mulheres nas mais diversas práticas esportivas;
- II – promover ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;



III - realizar campanha permanente de enfrentamento do assédio e da violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no Município;

IV – equiparar as premiações no que diz respeito aos valores pagos em competições esportivas realizadas no Município;

V – viabilizar parcerias empresariais para que haja abatimento nos valores das inscrições de mulheres em competições desportivas realizadas no Município;

VI – garantir às atletas o percentual mínimo de trinta por cento dos horários disponíveis para utilização dos locais públicos destinados à prática de atividade física, mediante agendamento prévio.

Art. 4.º Para alcançar os objetivos desta Política, o Poder Público poderá firmar parceria com instituições privadas e com a administração de estádios, clubes, entidades de prática esportiva, administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de Julho de 2024.



JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

OUVIDORIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE DE NEURODIVERSIDADES – AQUAN.

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, São José dos Quatro Marcos, MT, inscrita no CNPJ sob nº15.024.029/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, do-
rante denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE DE NEURODIVERSIDADES – AQUAN**, inscrita no CNPJ nº 54.150.849/0001-70, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 1033, Centro, CEP: 78.285-000, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado por **DANIELLY SOUZA QUEIROZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 1760451-6 SSP/MT e no CPF nº 023.100.611-07, denominada **AUTORIZATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL MUNICIPAL**, situado no perímetro urbano desta comarca, especificamente na Rua Rui Barbosa, s/nº, Jardim Zeferino II, com sua utilização, até dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PARTE AUTORIZATÁRIA

A área objeto da presente autorização de uso, poderá ser utilizada para o atendimento multidisciplinar de portadores de Neurodiversidades.

Parágrafo Primeiro – A **AUTORIZATÁRIA** compromete-se a manter o imóvel sob a sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder a administração a terceiro, sob qualquer título, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado.

Paragrafo segundo – Fica obrigada a **AUTORIZATÁRIA** o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A **AUTORIZATÁRIA** utilizará a referida área no período mencionado na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado, por ato unilateral da Autorizante, conforme período a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela utilização do espaço será de forma gratuita, sendo de uso precário, podendo a Administração Municipal revogar unilateralmente o presente termo, a qualquer tempo, por simples notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Responde a **AUTORIZATÁRIA** por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunha abaixo assinadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de julho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE DE NEURODIVERSIDADES – AQUANDANIELLY SOUZA QUEIROZ (Presidente)

Autorizatória

Testemunha:

SERGIO SILVEIRA LIMA

CPF: 003.490.281-33

Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
FÁBIO JUNIOR BASILE	23.942.131/0001-93	R\$ 658.998,80
ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	52.616.684/0001-54	R\$ 700.000,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 04 de Julho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais quanto ao Processo Licitatório 28/2024, Pregão Eletrônico 03/2024, o Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO”**.

Seq.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
01	FÁBIO JUNIOR BASILE	23.942.131/0001-93	R\$ 658.998,80
02	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	52.616.684/0001-54	R\$ 700.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 04/07/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.029 DE 04 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.029 DE 04 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO À MULHER NO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR EDSON BORGES DOS SANTOS – PSD

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos- MT, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Art. 2.º São objetivos desta Política:

I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, mulheres idosas e mulheres com deficiência;

II – incentivar a participação das mulheres no esporte;

III – ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3.º As ações da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte inclui:

I – incentivar a participação dos clubes na formação de meninas e mulheres nas mais diversas práticas esportivas;

II – promover ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

III - realizar campanha permanente de enfrentamento do assédio e da violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no Município;

IV – equiparar as premiações no que diz respeito aos valores pagos em competições esportivas realizadas no Município;

V – viabilizar parcerias empresariais para que haja abatimento nos valores das inscrições de mulheres em competições desportivas realizadas no Município;

VI – garantir às atletas o percentual mínimo de trinta por cento dos horários disponíveis para utilização dos locais públicos destinados à prática de atividade física, mediante agendamento prévio.

Art. 4.º Para alcançar os objetivos desta Política, o Poder Público poderá firmar parceria com instituições privadas e com a administração de estádios, clubes, entidades de prática esportiva, administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de Julho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 28/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 17/06/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO”.**

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
03-A/2024	FÁBIO JUNIOR BASILE	23.942.131/0001-93	R\$ 658.998,80
03-B/2024	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	52.616.684/0001-54	R\$ 700.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de JULHO de 2024.
A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: WENDEL RODRIGUES DE SOUZA LTDA

Objeto: “Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Conserto e Manutenção de Ar Condicionado para Atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.”

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 118.685,60 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

ASSINATURA: 05 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no **CNPJ: 11.073.488/0001-01**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
34	166001	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CLIPSTOP	BACCHI
35	166004	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CLIPSTOP	BACCHI
36	166005	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CLIPSTOP	BACCHI
38	166007	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/500 GR.	CLIPSTOP	BACCHI
103	167038	UN	PASTA CATÁLOGO, EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, MEDINDO 250.00X335.00MM, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS TRANSPARENTE E 4 PRENDEDORES DE METAL.	POLIBRAS	DAC

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA